



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

**DESPACHO Nº 32674/2023**

Trata-se do Requerimento de **Prorrogação de Posse**, formulado pelo candidato **Luiz Gustavo Braga Freire**, nomeado para o cargo de Auditor de Controle Externo - Ciências Contábeis, por meio da **Portaria nº 776/2023**, no concurso público realizado por este Tribunal de Contas.

Sendo assim, considerando os casos semelhantes já deliberados, envolvendo requerimento de outros candidatos, esta Corte de Contas por meio da **Diretoria-Geral de Administração e Finanças** (doc. SEI nº 0625787) c/c **Assessoria Jurídica** (doc. SEI nº 0583271) reconheceram o permissivo legal ao pedido, lastreado na inteligência do art. 14, § 1º, da Lei nº 1.818/07, *in verbis*:

Art. 14. A posse é o ato de aceitação do cargo e o compromisso de exercer fielmente as funções a ele inerentes.

§ 1º O agente público deve tomar posse em trinta dias da publicação do ato de provimento, **admitida a prorrogação, por igual período, de ofício ou mediante requerimento escrito do interessado.** (Grifei)

Ante o exposto, **acolho** o requerimento apresentado pelo candidato **Luiz Gustavo Braga Freire**, para conceder a prorrogação de prazo para sua posse, nos termos do art. 14, § 1º, da Lei nº 1.818/07, acompanhando o raciocínio exarado pela Diretoria-Geral de Administração e Finanças, bem como da Assessoria Jurídica.

Cumpridos os atos subsequentes, retorne-se o presente SEI à **Diretoria de Recursos Humanos**.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ DE MATOS GONCALVES, PRESIDENTE**, em 26/10/2023, às 10:32, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0635667** e o código CRC **05F986A5**.